COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 17, DE 2016.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2016.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel.

PROPONENTE: Vereadores que compõem a Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Walmir Severgnini/PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/04/2016
Protocolo

Parecer Favorável

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº 2, de 2016 que tem a finalidade de abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cascavel, no valor de R$ 32.639,66, para fins de pagamento de despesas com indenizações e restituições, oriundos do processo nº 012091-34-0006.8.16.0021 expedido pelo Poder Judiciário do Paraná.

Conforme justificativa do projeto, essa ação é promovida pelo Senhor Roberto Kaefer em razão de serviços que foram prestados para a Câmara Municipal e que não foram pagos em legislaturas passadas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Verificando os preceitos que regem a matéria como Relator, entendo que o Projeto de Resolução nº 2, de 2016, vai ao encontro ao que determina o art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 1964, uma vez que apresenta a existência de recursos á despesa e está precedido de exposição justificativa, além de apresentar de onde sairá os recursos que irão cobrir essa nova despesa orçamentária.

Em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável** a tramitação do Projeto de Resolução nº 2, de 2016.

Walmir Severgnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 2, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 6 de abril de 2016.

Luiz Frare	**Walmir Severgnini**	**Fernando Winter**
Vereador/PDT/Presidente	Vereador/PROS/Secretário	Vereador/PTN/Membro